



SAVV/GEVAR/DR/SPI

Termo Aditivo n.º

Data:

06, 08, 2010

Ass.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N.º 9912240150 QUE ENTRE SI FAZEM UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ		
CNPJ/MF: 45.176.153/0001-22	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: *****	Ramo de Atividade: Educação superior-graduação e pós-graduação	
Endereço: Rua Quatro de Março 432 Centro		
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12020-270
Telefone: (12)3625-4106	FAX: (12)3625-4139	Endereço Eletrônico: www.unitau.br
Nome do Responsável: JOSÉ RUI CAMARGO		
Cargo: Reitor	RG: 7.124.978-3	CPF: 019.320.298-00
Nome do Responsável:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional São Paulo Interior		CNPJ/MF/DR/SPI: 34.028.316/7101-51
Endereço: Praça Dom Pedro II, n.º. 4-55		
Cidade: Bauru	UF: SP	CEP: 17015-905
Telefone: (14) 4009-3649	FAX: (14) 4009-3647	Endereço Eletrônico: gevar-spi@correios.com.br
Gerente da Região de Vendas de São José dos Campos: PERSIVAL ANTÔNIO SANDRIN		
RG: 7.389.933	CPF: 702.022.908-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO N.º. 9912240150**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto alterar o **item 3 – PREÇOS E REAJUSTE**, do ANEXO de licenciamento da **Base de dados comercial do DNE**, Contrato Múltiplo nº **9912240150**, bem como promover a prorrogação de sua vigência originária, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Em conformidade com a autorização contida nos **subitens 7.1. e 7.2.** do Contrato principal, as partes acordam em prorrogar a vigência do ANEXO, mediante aquisição de renovação de licença anual, no período de **07/08/2010** até **06/08/2011**, observada a vigência do contrato.
- 2.2. pela renovação do licenciamento comercial, a **CONTRATANTE**, pagará o preço de venda contido na **TABELA DE PREÇOS – Base de dados comercial do DNE – Renovação**, de acordo com o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de “Filiais/lojas ou Órgãos e/ou Departamentos” ou estações de trabalho *offline* escolhidas, na data da assinatura do presente aditivo contratual;
- 2.2.1. Observando o disposto no **item 7 – VIGÊNCIA DO ANEXO**, do ANEXO de licenciamento da **Base de dados comercial do DNE**, o preço de venda será aquele correspondente à coluna relativa ao número da Renovação (**Termo Aditivo**), se primeira (1ª), segunda (2ª), terceira (3ª), ou quarta (4ª) conforme o caso, constante da **TABELA DE PREÇOS – Base de dados comercial do DNE – Renovação** entregue pela **CONTRATADA**, para o tamanho do banco de dados de endereços e/ou quantidade de “Filiais/lojas ou Órgãos e/ou Departamentos” ou estações de trabalho *offline* escolhidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. O **subitem 3.1.1.** do **item 3 – PREÇOS E REAJUSTE** do ANEXO de licenciamento da **Base de dados comercial do DNE**, passa a ter a seguinte redação:

3.1.1. Pelo licenciamento **Base de dados comercial do DNE**, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** o preço de venda correspondente à modalidade escolhida na **TABELA DE PREÇOS – Base de dados comercial do DNE – Renovação**, fornecida pela **ECT**, na data da inclusão do presente ANEXO, conforme opções indicadas a seguir:

3.1.1.1. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Tamanho do banco de dados de registros de endereços:

(1ª)* Renovação	
Modalidade	Tabela A1 - I
Tamanho do banco de dados de endereços	50.001 a 100.000

TA CONTRATO MULTIPLO



Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabelas A-1, A-2 ou A-3 (R\$)	4.250,00
--------------------------------------------------------------------------------	-----------------

* Indicar a qual renovação se refere este aditivo contratual (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª).

3.1.2. Para a necessidade de replicações da **Base de dados comercial do DNE**, adicionalmente, a **CONTRATANTE** poderá optar entre as opções indicadas nos subitens abaixo com o objetivo de acomodar as replicações ao seu ambiente de produção:

3.1.2.1. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de Estações de trabalho *offline* (desconectadas de ambiente de rede local)

()* Renovação – Estações de Trabalho <i>offline</i>	
Quantidade de Estações de Trabalho <i>Offline</i>	
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabela A-4 (R\$)	

* Indicar a qual renovação se refere este aditivo contratual (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª).

3.1.2.2. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de “Filiais/lojas ou Órgãos e/ou Departamentos”:

()* Renovação – “Filiais/lojas ou Órgãos e/ou Departamentos”	
Quantidade de “Filiais/lojas ou Órgãos e/ou Departamentos”	
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabela A-5 (R\$)	

* Indicar a qual renovação se refere este aditivo contratual (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª).

3.1.2.3. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de servidores com um processador instalado (monoprocessáveis):

()* Renovação – Servidores monoprocessáveis	
Servidores com um processador instalado (monoprocessáveis)	
Quantidade de Servidores	
Preço de venda: Tabela B-5 (R\$)	

* Indicar a qual renovação se refere este aditivo contratual (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª).



3.1.2.4. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de processadores instalados por servidor (multiprocessáveis):

() * Renovação – Processadores	
Processadores instalados por servidor (multiprocessáveis)	
Quantidade de processadores	
Preço de venda: Tabela B-6 (R\$)	

* Indicar a qual renovação se refere este aditivo contratual (1ª, 2ª, 3ª ou 4ª).

3.1.3. O valor total do licenciamento corresponde a soma das opções feitas pela **CONTRATANTE** e especificadas nos subitens acima cujos valores são os indicados no quadro a seguir:

3.1.1.1.	Valor correspondente às Tabelas A-1, A-2 ou A-3 (R\$)	4.250,00
3.1.2.1.	Valor correspondente à Tabela A-4 (R\$)	
3.1.2.2.	Valor correspondente à Tabela A-5 (R\$)	
3.1.2.3.	Valor correspondente à Tabela B-5 (R\$)	
3.1.2.4.	Valor correspondente à Tabela B-6 (R\$)	
Valor total do licenciamento (R\$)		4.250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência e término conforme especificado no **subitem 2.1** supra.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **9912240150** e do ANEXO de licenciamento da **Base de dados comercial do DNE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

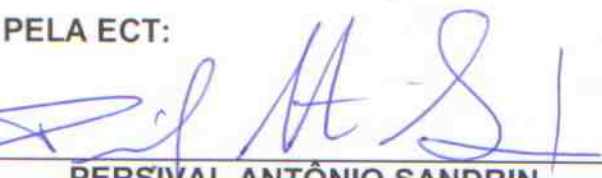
Bauru/SP, 06/08/2010.

PELA CONTRATANTE:



JOSÉ RUI CAMARGO
Reitor

PELA ECT:




PERSIVAL ANTÔNIO SANDRIN
Gerente da Região Operacional de São
José dos Campos

TESTEMUNHAS:



GERALDINO FERREIRA
CPF: 019.609.498-45



ISABEL DOS SANTOS
CPF: 052.251.278-00